



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

Outubro/2022

Prezado parceiro,

Apresentamos-lhe nosso Código de Conduta Ética Para Fornecedores, o qual visa a estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética e socioambiental de vocês, nossos fornecedores, relativos as ações e relacionamentos necessários a cumprir com a prestação dos serviços/ fornecimento contratados com a Ouro Verde Locação e Serviços S.A., a Ouro Verde Revenda Ltda., a Unidas Locadora S.A., a Cedar Locações e Investimentos S.A, e/ou entidades controladas cada uma delas doravante designada simplesmente por “Empresa” ou “Unidas”.

Seu conteúdo define as responsabilidades e a conduta esperada e exigida por parte de nossos fornecedores e para aqueles que atuem em nome do respectivo fornecedor ou da Empresa, fundamentais para a Empresa e para nossa sociedade, e que refletem o nosso jeito de fazer negócios.

Adicionalmente, por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso em atuar seguindo os mais altos padrões éticos, e está pautado por um conjunto de princípios que nos orienta a sempre construir nossos negócios e todos nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis.

Consideramos vital mantermos nossa reputação irretocável e inabalada, motivo pela qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, assédio, discriminação e demais comportamentos ilegais e/ou antiéticos.

Nesse sentido, buscamos atender aos interesses legítimos das partes envolvidas nessa relação e por isso, disponibilizamos o Canal Confidencial para relato de situações de descumprimento deste Código, de forma confidencial e, se desejável, anônima.

A Empresa tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes, mantendo os mais altos padrões éticos.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	ABRANGÊNCIA	1
3.	CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS	1
4.	RELAÇÃO COM FORNECEDORES	2
5.	DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIOS.....	3
6.	AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO.....	3
7.	CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	4
8.	CONFLITO DE INTERESSES	4
9.	BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO.....	4
10.	REDES SOCIAIS.....	5
11.	DIREITOS HUMANOS	5
12.	ATIVIDADES POLÍTICAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO	6
13.	PRÁTICAS TRABALHISTAS	6
14.	MEIO AMBIENTE	7
15.	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	8
16.	TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES	9
17.	COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS	9
18.	COMUNICAÇÃO DE DESVIOS	9

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores, visa a estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética e socioambiental, relativos as ações e relacionamentos necessários a cumprir com a prestação dos serviços/fornecimento contratados com a Empresa

Adicionalmente torna pública e reafirma nossa abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, assédio, discriminação e demais comportamentos ilegais e/ou antiéticos.

Nesse sentido, a escolha, e a manutenção dos fornecedores contratados pela Empresa baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação e regulamentação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores (“Código”) se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, incluindo aqueles que atuem em nome ou para o respectivo fornecedor, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Empresa para qualquer fim, interage com agentes públicos, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução do negócio contratado (todos em conjunto definidos neste Código como “Fornecedores”).

3. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

Os Fornecedores devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, concorrenciais, trabalhistas, meio ambiente, fiscal, tributária e anticorrupção.

O não conhecimento prévio de leis, normas e regulamentos aplicáveis não é justificativa para deixar de cumpri-los irrestrita e integralmente. Deve-se tomar prévio conhecimento e cumprir com todas as leis, normas e regulamentos que afetem suas atividades.

Não negocie, ofereça, prometa, receba, viabilize, pague, autorize ou proporcione suborno ou atos de corrupção, inclusive “pagamentos facilitadores”.

Valorizamos nossa reputação de conduzir negócios com integridade e transparência. É vital manter esta reputação uma vez que gera confiança no nosso negócio com clientes, acionistas, investidores, fornecedores, concorrentes e outras pessoas, o que significa ser bom para os negócios.

Não negociamos, oferecemos, viabilizamos, pagamos, autorizamos, facilitamos, proporcionamos ou recebemos pagamentos ou vantagens para subornos/atos de corrupção em benefício de nossas atividades, direta ou indiretamente, e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome da Empresa.

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Temos tolerância zero a situações de suborno¹ e atos de corrupção. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos de nossa Empresa e esperamos que nossos Fornecedores atendam aos mesmos padrões elevados. Pagamento facilitador² também é uma espécie de suborno e, portanto, proibido.

Devemos prevenir o uso das nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais.

A Empresa está fortemente comprometida em prevenir o uso de suas operações para lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais e tomará as ações apropriadas, a fim de respeitar as leis brasileiras e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Temos tolerância zero para lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Determinados países e/ou organizações podem determinar/publicar listas de indivíduos e organizações em relação às quais a Empresa está proibida de receber ou distribuir recursos de acordo com as leis contra lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. Os Fornecedores devem exercer cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros que sejam controlados ou estejam agindo por conta de tais indivíduos, entidades e organizações sujeitas às restrições impostas por determinados países/organizações. Isso inclui solicitar que referidos terceiros apresentem declarações de que cumprem com práticas anti-lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e não estão sujeitos às restrições nos documentos a serem firmados com a Empresa.

4. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Nossos Fornecedores têm influência direta sobre a qualidade dos nossos produtos e serviços.

A relação com nossos Fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código. A Empresa pratica a livre concorrência, transparência, imparcialidade e respeito às leis no processo de contratação de seus Fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

A Empresa incentiva e espera que seus Fornecedores:

- a. Cumpram e monitorem suas cadeias de valor à prevenção e combate ao trabalho escravo, análogo ao escravo e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual,

¹ Suborno é qualquer coisa de valor que é oferecida, prometida, dada ou recebida para influenciar indevidamente uma decisão ou para obter uma vantagem indevida ou desleal para efeito de promoção, valorização, obtenção ou retenção de negócios. O suborno nem sempre ocorre através de pagamentos em dinheiro e pode assumir outras formas, incluindo presentes, viagens, hospitalidade, contribuições políticas, doações de caridade, oportunidades de emprego, estágios e trabalho temporário.

² Pagamentos facilitadores são pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou, de outra forma, induzir Agentes públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis. Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador, e devem assegurar de que terceiros, incluindo agentes e outros consultores não façam tais pagamentos em nosso nome.

songação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;

- b. Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta ética, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;
- c. Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de integridade e sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;
- d. Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio;
- e. Incentivem internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais em prol do desenvolvimento econômico;
- f. Tenham e recomendem aos seus fornecedores que tenham um código de conduta ética no que se refere às relações pessoais e comerciais;
- g. Cumpram e recomendem aos seus fornecedores: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus Funcionários, práticas que visem a garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender as necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus Funcionários e trabalhadores terceirizados; o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

A Empresa somente contrata Fornecedores cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos deste Código, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a fornecedores pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições plenas de atender a contratação em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo.

A Empresa acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a Empresa e seus Fornecedores.

Assim, é importante que o Fornecedor contribua com o gestor do seu contrato na Empresa, cedendo informações e facilitando visitas à sua empresa em horários e datas pré-acordados.

5. DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIOS

É importante que Fornecedores busquem o desenvolvimento de seus funcionários por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível de educação, pois acreditamos que a educação acelera e alavanca a ascensão social de indivíduos, bem como a qualidade do produto e do serviço prestado.

6. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO

É primordial que os Fornecedores estabeleçam um ambiente de trabalho positivo onde todos os funcionários se sintam seguros, respeitados, incluídos e produtivos.

A integridade, honestidade e respeito são os princípios da Empresa, que espera que os Fornecedores mantenham o compromisso com um ambiente de trabalho saudável, positivo, aberto, inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

7. CONCORRÊNCIA DESLEAL

A Empresa preza a concorrência livre e leal entre seus fornecedores. Não compactuamos, por exemplo, com as seguintes práticas, mas não limitadas a:

- a. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária, etc.);
- b. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- c. Pactuar com a formação de trustes, cartéis ou qualquer tipo de conluio;
- d. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- e. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- f. Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito. A Empresa respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

8. CONFLITO DE INTERESSES

É fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Empresa ou de outros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer por exemplo, mas não limitados a:

- a. Atividades, profissionais ou não, exercidas por funcionários da Empresa para Fornecedores;
- b. Relações particulares de funcionários da Empresa com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- c. Uso de informação privilegiada pelo Fornecedor na compra e venda de valores mobiliários da Empresa;
- d. A existência de parentesco, de até primo de 2º grau ou equivalente em outra linha, com funcionários da Empresa e/ou com respectivos cônjuges. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente por meio do Canal Confidencial da Unidas, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial.

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas para a Unidas por meio do Canal Confidencial para que sejam devidamente avaliadas, e constatada ou não a caracterização de um conflito de interesses. Até que a avaliação seja concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação.

9. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Brindes, presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a Empresa só devem ser aceitos se possuírem valor sem a capacidade de influenciar a decisão do recebedor, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente a dinheiro (cheque ou vale-

presente) deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimento a um agente público ou com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

A Empresa espera que seus Fornecedores, antes de oferecer um brinde, presente ou entretenimento, certifiquem-se de que está em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

10. REDES SOCIAIS

É proibido aos Fornecedores, assim como seus funcionários, utilizar ou mencionar o nome ou marca da Empresa, sem sua prévia e expressa anuência, da mesma forma, na qualidade de parceiro comercial da Empresa, deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores da Empresa e este Código, principalmente quando mencionar a Empresa, sua marca, produto ou serviço, ou fizer referência a quaisquer dos seus funcionários ou terceiros.

11. DIREITOS HUMANOS

A Empresa respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, inclusão, confiança e respeito, além de uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Colaboradores e os Funcionários dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Assédio e Discriminação

A Empresa não tolera qualquer tipo de constrangimento, intimidação assédio, seja moral ou sexual, bem como qualquer tipo de discriminação seja de cunho religioso, político partidário, origem social, cidade natal, etnia, aparência, comorbidade aparente ou não, no local de trabalho. Os Fornecedores devem garantir um ambiente seguro, saudável e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade.

A Empresa espera que seus Fornecedores monitorem potenciais situações de assédio/discriminação e deem o tratamento adequado.

Comprometa-se em garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho

Os Fornecedores devem proporcionar a seus Funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável.

Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável. Para tanto, devem:

- a. Obedecer, rigorosamente, todas as leis, regulamentos e procedimentos sobre saúde e segurança do trabalho;
- b. Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- c. Não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios da mesma; e

-
- d. Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade na Empresa, ou em eventos patrocinados pela mesma.

Trabalho escravo, análogo ao escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas

A Empresa condena o trabalho escravo, análogo ao escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas.

A Empresa espera que seus Fornecedores monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações. Não pactuamos com tais práticas e caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A Empresa não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

A Empresa espera que seus Fornecedores:

- a. Não empregue adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;
- b. Não adotem práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato;
- c. Não empreguem trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislação aplicável/ou superveniente;
- d. Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra ou propaga, por qualquer meio, cenas contendo atentado ao pudor, libidinosas e/ou de sexo explícito ou ainda pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas.
- e. Não pactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim, como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

12. ATIVIDADES POLÍTICAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO

A Unidas é uma Empresa apartidária e respeita o direito individual de seus Fornecedores quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Empresa espera que seus Fornecedores reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

13. PRÁTICAS TRABALHISTAS

Salários e Benefícios

Os Fornecedores da Empresa devem remunerar seus Funcionários e prover todos os benefícios legalmente determinados. Deverão também zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem

em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

Saúde e segurança

A Empresa preza pela segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter as empresas no caminho da excelência empresarial. Portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais. Assim, os Fornecedores devem:

- a. Proporcionar a seus funcionários um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- b. Obedecer, rigorosamente, todas as leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
- c. Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- d. Não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios da mesma; e
- e. Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade na Empresa, ou em eventos patrocinados pela mesma.
- f. Conhecer e praticar as determinações contratuais, legais e regulamentares quanto à saúde e segurança, são elas:
 - Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
 - Realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
 - Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (“EPIs”) e ferramentas adequadas;
 - Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
 - Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
 - Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal; e
 - Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

14. MEIO AMBIENTE

A Empresa tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizadas suas atividades e apoia diversos projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio ambiente. Essa participação se faz pelo zelo e cuidado no manuseio, transporte e descarte de itens nocivos ao meio ambiente, manutenções preventivas e corretivas nos veículos, operação das máquinas e veículos em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, treinamento dos colaboradores necessários, do auxílio à preservação de reservas florestais, da prevenção ao desperdício de recursos naturais e na promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades regionais. Sendo assim, a Empresa espera que todos seus Fornecedores:

- a. Respeitem e cumpram todas as disposições da legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados do ente competente, seja nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n.º 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus regulamentos e alterações posteriores, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este. A certificação de sistemas de gestão ambiental é vista como boa prática de gestão e sua implementação recomendada;
- b. Familiarizem-se, quando aplicável, com todos os procedimentos adotados e determinados pela Empresa com relação ao meio ambiente e cumpra-os onde aplicável;
- c. Identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem a Empresa antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- d. Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) a Empresa e à autoridade pública responsável do local, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas; e
- e. Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

15. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A Unidas espera que todos os assuntos da Empresa, sem exceção, sejam tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção aos direitos de propriedade intelectual e industrial da Empresa. O acesso às informações da Empresa deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

Fornecedores devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas pela Empresa obedecendo as leis de proteção de dados, proteção de dados pessoais, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração e vigência das propostas/contratos. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.

Segurança das Informações

Na Empresa, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio que eventualmente são disponibilizadas aos Fornecedores, devem ser tratadas de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Empresa.

Informações em poder do Fornecedor, necessárias à execução do contrato, deverão ser restituídas à Empresa, imediatamente após o término do contrato.

16. TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES

Transparência é componente fundamental em todas as relações da Empresa, portanto deve ser observada e seguida pelo Fornecedor. Entende-se como comportamento transparente:

- a. Ter clareza e transparência nas informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- b. A veracidade das informações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, de saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional entre outras informações existentes na relação com nossa empresa;
- c. Manifestação clara de opinião em relação às práticas que resultem na melhor prestação de serviço possível, evitando indução a erros;
- d. Capacidade de realização dos serviços contratados em função de informações, conhecimentos, e habilidades que possuem; e
- e. Adoção de boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados.

17. COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A Empresa incentiva que seus Fornecedores se tornem signatários e/ou incorporem em suas práticas de negócios premissas estabelecidas por acordos, tratados, pactos e convenções, que promovam o desenvolvimento sustentável, tais como:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- Pacto Global;
- Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção;
- Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;
- Pacto Empresarial Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

18. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

A Empresa solicita a seus Fornecedores que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através do Canal Confidencial, pelos seguintes meios:

- Telefone 0800 591 2794
- E-mail para: unidas@canalconfidencial.com.br
- Internet: www.canalconfidencial.com.br/unidas

Todas as denúncias e reclamações serão mantidas em sigilo e serão tratados de forma adequada.

O Canal Confidencial é provido e gerido por uma empresa terceira e especializada, o que garante o tratamento adequado, a confidencialidade e, se desejado, anonimato do denunciante no relato de atitudes antiéticas, ilegais ou comportamento inadequado.

Você não sofrerá represália ou retaliação por fazer uma denúncia ou reclamação.

Nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa, caso seja identificada, que realizou uma denúncia ou reclamação quando entenda estar diante de uma situação que possa ser considerada violação a este Código, seja se já ocorreu, está ocorrendo ou irá ocorrer.

Se você entender que foi tratado de maneira injusta ou está sofrendo represálias ou retaliações após sua denúncia, você deve registrar sua reclamação através do próprio Canal Confidencial da Unidas.

19. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A Empresa reserva-se ao direito, quando aplicável, de tomar as medidas disciplinares cabíveis diante das as violações ao presente Código, tais como rescisão antecipada do contrato, aplicação de multa e inclusão do Fornecedor em lista restritiva interna. Adicionalmente e independente às medidas disciplinares citadas, a Empresa poderá tomar as medidas judiciais eventualmente cabíveis, tanto nas esferas civil como criminal quais são competentes.

Importante ressaltar que, independentemente das medidas a serem tomadas pela Empresa, outras medidas administrativas, civis e criminais, podem ser tomadas pela autoridade ou órgão competente, independentemente da vontade da Empresa, nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÕES

O Comitê de Ética e Integridade da Empresa revisa e aprova este Código e é o responsável final pelo controle do cumprimento deste Código.

21. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR

A Empresa se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e qualquer políticas relacionada, procedimentos e programas a qualquer tempo. Consulte sempre o conteúdo atualizado do Código no website da Empresa e caso haja divergência entre esta versão e a disponibilizada na internet, prevalecerá a versão web.

A Empresa reserva-se ao direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério.